

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Responsável pela elaboração: Larissa da Cruz Vieira

E-mail: desenvolvimento1@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: (54) 3237-1045 / (R 224)

Bom Jesus, 19 de Maio de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 51/ 2025

ANEXO II – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O Objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se da aquisição de três faixas personalizadas que serão utilizadas pelas soberanas da 17ª edição da Festa da Gila e da 10ª edição da Festa do Queijo Artesanal Serrano, com o intuito de compor a indumentária oficial das representantes do evento.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a aquisição de três (03) faixas oficiais personalizadas destinadas às soberanas da 17ª Festa da Gila e 10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, eventos de relevante importância cultural, social e turística para o município. As faixas são parte fundamental da indumentária das soberanas – Rainha e duas Princesas –, que representam oficialmente o evento em diversas solenidades, desfiles, recepções e ações de divulgação. Sua utilização é tradicional e simbólica, conferindo identidade, destaque e reconhecimento às representantes eleitas. Portanto, a contratação se mostra necessária para garantir a adequada apresentação das soberanas e contribuir para a valorização e organização das festividades, que promovem o desenvolvimento econômico e o fortalecimento da cultura local.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Aquisição de três faixas personalizadas que serão utilizadas pelas soberanas da 17ª edição da Festa da Gila e da 10ª edição da Festa do Queijo Artesanal Serrano, com o intuito de compor a indumentária oficial das representantes do evento.	3	UN	**	**
2				**	**
3				**	**
4				**	**
5				**	**
6				**	**
7				**	**
8				**	**
Valor Total Geral:				R\$ *****	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Local: Centro de Informações Turísticas- Praça Rio Branco/ Bom Jesus- RS/ CEP 95290-000

4.2. Horário: a combinar.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** a combinar

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



LARISSA DA CRUZ VIEIRA
Responsável pela elaboração



JESSICA MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Inovação